



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ABNER PECLAT BARBOZA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA RAMOS DA SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	3
Atos da Procuradora Geral do Município.....	4
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	4
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	8
Atos do Conselho Administrativo do PREVIQUEIMADOS.....	24

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

.....	24
-------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ELERSON LEANDRO ALVES
PRESIDENTE

ADRIANO MORIE
ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDIANO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 3000, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Educação Extraordinária, com o Tema: Plano Nacional de Educação (2024-2034): Política de Estado para a Garantia da Educação como Direito Humano, com Justiça Social e Desenvolvimento Socioambiental Sustentável.

Subtemas:

- Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;
- Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;
- Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;
- Eixo IV - Gestão Democrática e Educação de Qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;
- Eixo V - Valorização de Profissionais da Educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;
- Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;
- Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Educação Extraordinária realizar-se-á no dia 01 de novembro de 2023, de 8h às 18h, no Teatro Escola Marlice Margarida Ferreira da Cunha, localizado na Rua Vinte e Três, 200, Vila Nanci, Queimados – RJ.

Art. 3º - Delega ao Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições para:

§ 1º - Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;

§ 2º - Compor por edital a Comissão Organizadora Local responsável por coordenar e planejar a execução dos trabalhos, que dizem respeito ao êxito da Conferência.

Art. 4º - Os recursos necessários para a realização da Conferência correrão às contas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1418/GAP/23. CESSAR os efeitos da PORTARIA Nº 221/GAP/23, publicada no DOQ nº 027/23 de 07/02/2023, que DESIGNOU o servidor **ABNER PECLAT BARBOZA**, matrícula nº 15260/01, Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito, Símbolo SM - **GAP**, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Administração, Símbolo SM, na Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados, a contar de 24/10/2023.

PORTARIA Nº 1419/GAP/23. EXONERAR o servidor **PAULO CESAR TAVARES ARAUJO**, matrícula 6730/01, do cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete de Governo, Símbolo AEG, da Secretaria Municipal de Governo – **SEGOV**, a contar de 24/10/2023.

PORTARIA Nº 1420/GAP/23. NOMEAR PAULO CESAR TAVARES ARAUJO, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, Símbolo SM, na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 25/10/2023.

PORTARIA Nº 1421/GAP/23. CONVOCA a tomar posse no dia 27/10/2023 às 09:30h, no Teatro Metodista situado à rua Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, s/nº, Vila Nascente - Queimados, os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos efetivo, conforme relação nominal (Processo nº 0704/2020/03):

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 3

CARGO	Classificação	NOME
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	11	PABLO PESSANHA DA SILVA
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	18	MANOELA DO NASCIMENTO MORGADO
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	19	ELISANGELA SOARES DA SILVA
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	23	CLAUDIA FERNANDES RIOS
ORIENTADOR EDUCACIONAL	12	RICARDO VICTAL DE LIMA
ORIENTADOR EDUCACIONAL	13	LEONARDO SILVA ABRANTES GOMES
ORIENTADOR EDUCACIONAL	16	MARIANA MARCELINA DOS SANTOS TEODORO
ORIENTADOR EDUCACIONAL	22	SUELLEN DE CARVALHO SILVA
ORIENTADOR EDUCACIONAL	23	JANDERSON GOMES DE OLIVEIRA
ORIENTADOR EDUCACIONAL	26	LILIAN AGUIAR DE ARAUJO
ORIENTADOR EDUCACIONAL	27	PATRICIA DE FREITAS ACCIOLY
PROFESSOR I - MATEMÁTICA	19	ADRIEL PEREIRA DO NASCIMENTO
PROFESSOR I - MATEMÁTICA	23	LEONARDO CHAVES BUAS
PROFESSOR I - MATEMÁTICA	25	ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA
PROFESSOR I - MATEMÁTICA	26	FRANCISCO PEIXOTO GIGANTE
PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA	24	RAPHAELA EUGENIO GOMES
PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA	29	STEPHANIE VALLE DE SOUZA CHALFUN
PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA	32	FLAVIO LIMA DE MESQUITA
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	256	JESSICA TAMARA ANDRADE DE PAULA
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	261	GEOVANA CORREIA GONCALVES QUARESMA
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	264	CITILA DE MELO GUIMARAES SOUZA
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	268	CAROLINA PEREIRA DE JESUS
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	270	ELIANE DA COSTA LOPES
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	271	RACHEL SEBASTIAO FURTADO MOREIRA DA SILVA
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	272	STEPHANY CRUZ DOS SANTOS
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	274	RODRIGO DE SOUZA DORNELAS
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	279	DANIELE DA SILVA COLOMBEKI
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	280	MIRIAM DA SILVA NOGUEIRA VAZ FONSECA
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	281	VIVIANE ROBERTA ELEOTERIO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO ESCOLAR	3	TANIA DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO ESCOLAR	4	ROSANA ALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO ESCOLAR	12	CARLA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
SECRETÁRIO ESCOLAR	13	IVANILDA DOS SANTOS SILVA

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 22524/2022/32. Requerente: MICHELE MARQUES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS. Assunto: Isenção 2023. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 22/23, e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à fls. 23, e no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 25/27 **DEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2023, Inscrição mobiliária nº 46381850000188, para a, MICHELE MARQUES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, com fulcro no art. 300-A, do CTMQ.

Processo nº 22525/2022/32. Requerente: GEARA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Assunto: Isenção da taxa de Vistoria de Estabelecimentos Localizados 2023. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 23/24, e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à fls. 24, e no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 26/28 **DEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2023, Inscrição mobiliária nº 47443059000118 para a, GEARA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com fulcro no art. 300-A, do CTMQ.

Processo nº 22649/2022/32. Requerente: TEREZINHA DOS SANTOS. Assunto: Isenção de IPTU 2023. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 21/22, e no parecer da procuradoria Geral do Município PGM às fls. 24/26 **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2023, para a inscrição imobiliária nº **0096733**, com base no art. 200 do inc. III do CTMQ.

Processo nº 22660/2021/32. Requerente: INVICTA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO VEICULAR E SERVIÇOS SOCIAIS. Assunto: Isenção TVEL/2022. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 28/29, e no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 31/33 **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2022, para a, INVICTA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO VEICULAR E SERVIÇOS SOCIAIS, com fulcro no art. 85, III do CTMQ.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 4

Atos da Procuradora Geral do Município

ATO Nº 002/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

A Procuradora Geral do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Dr. **CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA**, Procurador Municipal, matrícula nº 4340/01, para responder pelas atribuições da Procuradora Geral do Município, Dra. Gracielle Gislene Oliveira da Silveira da Silva, durante o seu período de férias, fixado para os dias 23/10/2023 à 01/11/2023, sem prejuízo de suas funções e sem ônus para a Administração.

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
Procuradora Geral do Município
Matrícula 6320/73

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO SEMAD N.º 082/SEMAD /2023. Tornar sem efeito a portaria n.º 1160/SEMAD/2023 publicada no DOQ N.º 164 de 31/08/2023, cuja publicação autorizou o gozo da licença prêmio do servidor(a) CARMEN LÚCIA SOUZA BARROS, PII, SEMED, matrícula 179/41, pelos motivos expostos nos autos do processo n.º 0988/2023/05.

Abner Peclat Barboza
Secretário Municipal de Administração (Respondendo)
Matrícula nº 15260/01

ATO 83/SEMAD/23

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o gozo efetivo das férias dos servidores abaixo relacionados

Nº	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO DE GOZO
CGM				
1.	CARLA DA SILVA CONCEIÇÃO	13342/01	ASSESSOR DE ZELADORIA	1º PERÍODO: 21/11/2023 A 30/11/2023 2º PERÍODO: 02/01/2024 A 21/01/2024
2.	MEIRE LUCI DOS SANTOS LESSA	6689/31	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	01/11/2023 A 30/11/2023
SEMAD				
3.	ALEX LUIS BARCELLOS	12314/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º PERÍODO: 01/11/2023 A 14/11/2023 2º PERÍODO: 30/11/2023 A 15/12/2023
4.	CRISTINA MANHÃES COUTO	4290/01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2023 A 30/11/2023
5.	DAVID COSTA LEITE GOMES	14874/01	ASSESSOR TÉCNICO	01/11/2023 A 30/11/2023
6.	DENISE PINTO FERREIRA	13139/03	CHEFE DA DIVISÃO DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO	01/11/2023 A 30/11/2023
7.	RENAN DA SILVA SANTOS	14854/01	COORDENADOR DE TELECOMUNICAÇÕES	01/11/2023 A 30/11/2023
GAP				
8.	ANDREA CRISTINA EDVALDO DE ALMEIDA	6993/04	SUBCOORDENADOR DOS SERVIÇOS DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	01/11/2023 A 30/11/2023
9.	CARLOS EDUARDO PIFANES TERRA	15431/01	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01/11/2023 A 30/11/2023
10.	MARILUCE DOS SANTOS	14366/01	SUBSECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	01/11/2023 A 30/11/2023
11.	RAFAEL DOUGLAS ROQUE DE CASTRO	13911/02	SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO	1º PERÍODO: 01/11/2023 A 15/11/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 5

				2º PERÍODO: 29/01/2024 A 12/02/2024
PGM				
12.	ALLINY OLIVEIRA ENDLICH	15020/01	ASSESSOR JURÍDICO	01/11/2023 A 30/11/2023
13.	RONALDO MOURA VICENTE	12506/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2023 A 30/11/2023
14.	VINICIUS ALVES FERNANDES	12243/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º PERÍODO: 16/11/2023 A 30/11/2023 2º PERÍODO: 15/02/2024 A 29/02/2024
SEMAS				
15.	JOSÉ CARLOS DE SOUZA DE LIMA	15347/01	CUIDADOR	01/11/2023 A 30/11/2023
16.	LEONARDO RIBEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	12286/01	PSICÓLOGO	01/11/2023 A 30/11/2023
17.	LUIS HENRIQUE DAS NEVES RIBEIRO	13756/01	CUIDADOR DE ALUNO PNE	01/11/2023 A 30/11/2023
18.	MIRTES FERRAZ DA SILVA MOTA	12849/01	CUIDADOR	01/11/2023 A 30/11/2023
19.	RAPHAEL PEDRO PEREIRA DE SOUZA	12503/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º PERÍODO: 01/11/2023 A 15/11/2023 2º PERÍODO: 02/01/2024 A 16/01/2024
20.	RITA PAULA TEIXEIRA ALVES	12283/01	ASSISTENTE SOCIAL	01/11/2023 A 30/11/2023
SEMCONSESP				
21.	ALINE LIMA DOS SANTOS	12648/02	COORDENADOR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1º PERÍODO 16/11/2023 A 30/11/2023 2º PERÍODO 17/01/2024 A 31/01/2024
22.	MARCUS VINICIUS DA SILVA SANTOS	14396/01	ASSESSOR TÉCNICO	01/11/2023 A 30/11/2023
23.	NORIVAL DA CONCEIÇÃO APOLINÁRIO	11401/02	CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇA	01/11/2023 A 30/11/2023
SEMUCTUR				
24.	JACOB SANTOS DE SOUZA	10241/01	ASSESSOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO	01/11/2023 A 30/11/2023
25.	MONIQUE OLIVEIRA DA SILVA DA FONSECA	13621/01	CUIDADOR DE ALUNOS PNE	01/11/2023 A 30/11/2023
26.	SÉRGIO LOUSADA OLIVEIRA	3901/21	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2023 A 30/11/2023
SEMDEC				
27.	ELIENE VALENÇA SILVA DE SOUZA	13902/02	ASSESSOR DE CONTROLE E MAUTENÇÃO DE VIATURAS	01/11/2023 A 30/11/2023
28.	RONALDO DOS SANTOS COSTA	4333/81	AGENTE DE DEFESA CIVIL	01/11/2023 A 30/11/2023
29.	SIDNEI CLEMENTE	2400/71	AGENTE DE DEFESA CIVIL	01/11/2023 A 30/11/2023
SEMUHAB				
30.	DENISE DA SILVA	15443/01	COORDENADOR DE TRABALHO SOCIAL	1º PERÍODO: 01/11/2023 A 15/11/2023 2º PERÍODO: 15/02/2024 A 29/02/2024
31.	LINDALVA DA SILVA OLIVEIRA CHAGAS	13700/02	CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	1º PERÍODO: 16/11/2023 A 30/11/2023 2º PERÍODO: 01/03/2024 A 15/03/2024
SEMEL				
32.	SIDNEY CASTRO AMARAL	2321/31	VIGIA	01/11/2023 A 30/11/2023
SEMFAPLAN				
33.	MARCIO ANTÔNIO PEREIRA	3319/71	AGENTE FISCAL	1º PERÍODO: 16/11/2023 A 30/11/2023 2º PERÍODO: 18/12/2023 A 01/01/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 6

34.	RENATO CAMELO SILVA	14585/01	ASSESSOR DE CONCILIAÇÃO CONTÁBIL	1º PERÍODO: 16/11/2023 A 30/11/2023 2º PERÍODO: 02/01/2024 A 16/01/2024
35.	SANDY CORRÊA XAVIER	14890/01	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	1º PERÍODO: 01/11/2023 A 15/11/2023 2º PERÍODO: 01/12/2023 A 15/12/2023
SEMADA				
36.	GIULLIANA SANT'ANA	6668/01	ENGENHEIRO CIVIL	01/11/2023 A 30/11/2023
37.	JOSÉ PAULO ALVES FERREIRA LOURO	4218/81	FISCAL DE OBRAS	01/11/2023 A 30/11/2023
38.	MANOEL MIGUEL CARDOSO DOS SANTOS	5513/11	TRABALHADOR BRAÇAL E JARDINEIRO	01/11/2023 A 30/11/2023
SEMED				
39.	ANDERSON GRACIANO DE PADUA	15127/01	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	01/11/2023 A 30/11/2023
40.	DANIELE DOS SANTOS	15001/01	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	01/11/2023 A 30/11/2023
41.	DANIELE MATEUS ROSA RODRIGUES	14025/01	ASSESSOR DE TRANSPORTES DA SEMED	1º PERÍODO: 16/11/2023 A 30/11/2023 2º PERÍODO: 15/02/2024 A 29/02/2023
42.	ELIZABETH TORRES DE SOUZA	2819/31	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/11/2023 A 30/11/2023
43.	GABRIELLA DE OLIVEIRA RODRIGUES FERREIRA	14847/01	COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01/11/2023 A 30/11/2023
44.	GEISE BORGES DA ROCHA	14780/01	ASSESSOR JURÍDICO	01/11/2023 A 30/11/2023
45.	JÚLIO CESAR GORDO RIBEIRO	14889/01	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	01/11/2023 A 30/11/2023
46.	LEONARDO VASCONCELOS ARLIA	11105/01	SECRETÁRIO ESCOLAR	01/11/2023 A 30/11/2023
47.	LUCIANA ALVES SILVA	13701/01	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	01/11/2023 A 30/11/2023
48.	LÁZARO MOREIRA DOS SANTOS	13989/02	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	1º PERÍODO: 15/11/2023 A 29/11/2023 2º PERÍODO: 15/01/2024 A 29/01/2024
49.	MANOEL BISPO DOS SANTOS	5718/51	VIGIA	01/11/2023 A 30/11/2023
50.	MARIA CÉLIA DE SOUZA FERREIRA	8911/74	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	01/11/2023 A 30/11/2023
51.	MIGUEL CARLOS DE ALENCAR	14919/01	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	1º PERÍODO: 16/11/2023 A 30/11/2023 2º PERÍODO: 16/04/2024 A 30/04/2024
52.	REJANE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	12885/01	MONITOR DE ALUNOS	01/11/2023 A 30/11/2023
53.	RENATO MARTINS DE OLIVEIRA	15018/01	ASSESSOR DE RH	01/11/2023 A 30/11/2023
54.	RICARDO ALVES DA SILVA	3678/11	VIGIA	01/11/2023 A 30/11/2023
55.	SILVANIA DE AGUIAR SILVA	15005/01	ASSESSOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	01/11/2023 A 30/11/2023
56.	THASSIA KELLY CARDOZO BRAGA	11200/01	SECRETÁRIO ESCOLAR	01/11/2023 A 30/11/2023
SEMUTTRAN				
57.	NATAN REIS DOS SANTOS	12491/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2023 A 30/11/2023
SEMUS				
58.	ADENILDE DE OLIVEIRA BITARAES	5456/91	MÉDICO CLÍNICO GERAL	01/11/2023 A 30/11/2023
59.	ANA ILZA RODRIGUES DA SILVA	13656/02	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DO TABAGISMO	01/11/2023 A 30/11/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 7

60.	ANA PAULA HIGA	2309/41	DENTISTA	01/11/2023 A 30/11/2023
61.	BEATRIZ DA SILVA NOGUEIRA	13953/02	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	01/11/2023 A 30/11/2023
62.	CAMILA LEITE FERREIRA	12313/01	ENFERMEIRO	01/11/2023 A 30/11/2023
63.	CELINA PESSANHA TAVARES LOUREDO	4221/81	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2023 A 30/11/2023
64.	ELIS DE LIMA SILVA DE ALMEIDA	14040/01	COORDENADOR DA DIVISÃO DE DADOS VITAIS	01/11/2023 A 30/11/2023
65.	EUDOXIA VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	12801/01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/11/2023 A 30/11/2023
66.	FABIO DE MELO LOVATI	12166/01	ENFERMEIRO	01/11/2023 A 30/11/2023
67.	FELIPE CORREA OLIVEIRA	12489/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2023 A 30/11/2023
68.	FLÁVIA FERNANDES PEREIRA	5824/61	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	01/11/2023 A 30/11/2023
69.	HOSANA NASCIMENTO DA SILVA BONIFACIO	15006/01	ASSESSOR DE CENTRO DE SAÚDE	01/11/2023 A 30/11/2023
70.	JONAS LIRA ALBUQUERQUE	13295/02	COORDENADOR DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ZOOSES	01/11/2023 A 30/11/2023
71.	JOSÉLIO ABREU ROSA	15390/01	COORDENADOR DA SAÚDE DO TRABALHADOR	01/11/2023 A 30/11/2023
72.	LEONARDO SIMÕES DE SOUZA SABOIA	12508/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2023 A 30/11/2023
73.	LOURIVAL FERREIRA	10937/04	COORDENADOR DE CENTRO DE SAÚDE	01/11/2023 A 30/11/2023
74.	MARCELLE AFONSO PONTES	12193/01	PSICÓLOGO	01/11/2023 A 30/11/2023
75.	MARCO ANTÔNIO GONÇALVES	11796/04	ASSESSOR DE ROTINAS OPERACIONAIS	01/11/2023 A 30/11/2023
76.	MARCO ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	6729/61	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/2023 A 30/11/2023
77.	MARCOS FELIPE DE SOUZA DE LIMA	14263/01	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS	1º PERÍODO: 16/11/2023 a 30/11/2023 2º PERÍODO: 17/01/2024 A 31/01/2024
78.	MARIA CRISTINA RODRIGUES BARBOSA	14826/01	ASSESSOR DE RECEPÇÃO E EXPEDIENTE	01/11/2023 A 30/11/2023
79.	MARLI ARIFA PEREIRA LOPES	14963/01	COORDENADOR DE CENTRO DE SAÚDE	1º PERÍODO: 16/11/2023 a 30/11/2023 2º PERÍODO: 15/02/2024 A 29/02/2024
80.	MYRIAM MARTHA DANTAS SODRÉ	3248/41	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2023 A 30/11/2023
81.	NATALIA CAMPOS BAUER	12488/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º PERÍODO: 16/11/2023 a 30/11/2023 2º PERÍODO: 02/01/2024 A 16/01/2024
82.	ROBERTA DA SILVA MENDONÇA THURLER	12679/01	MÉDICO NEUROPEDIATRA	1º PERÍODO: 01/11/2023 a 15/11/2023 2º PERÍODO: 02/01/2024 a 16/01/2024
83.	TULA MARIA DAVID CHAVES	5389/91	MÉDICO PSIQUIATRA	01/11/2023 A 30/11/2023
84.	VANDA GOMES DE CARVALHO DOS SANTOS	2351/51	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	01/11/2023 A 30/11/2023
SEMUSOP				
85.	CLAYTON SILVA BATISTA	14308/02	CHEFE DA DIVISÃO DE GRUPO DE TRÂNSITO	01/11/2023 A 30/11/2023
86.	FÁBIO ELIAS MOREIRA	14867/01	CHEFE DA DIVISÃO DE GRUPO ESPECIAL DE RONDA ESCOLAR	01/11/2023 A 30/11/2023
87.	JOSIVALDO LUCIANO DA SILVA	13487/01	GUARDA MUNICIPAL	01/11/2023 A 30/11/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 8

88.	NELSON DE SENA	6680/01	VIGIA	01/11/2023 A 30/11/2023
89.	RAFAEL FERREIRA DE SANTANA CHAGAS	13492/01	GUARDA MUNICIPAL	01/11/2023 A 30/11/2023
90.	RICARDO VICENTE DA SILVA	4418/01	VIGIA	01/11/2023 A 30/11/2023
91.	SEBASTIÃO MOTA LUNAS	4363/01	VIGIA	01/11/2023 A 30/11/2023
92.	SORAYA FERNANDES DUARTE	15011/02	ASSESSOR DE EXPEDIENTE DUARTE	01/11/2023 A 30/11/2023
93.	SUELI LOPES DI PINO	6678/81	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2023 A 30/11/2023
94.	SÉRGIO DA ROCHA ARAÚJO	4296/01	VIGIA	01/11/2023 A 30/11/2023

Abner Peclat Barboza
Secretário Municipal de Administração (Respondendo)
Matrícula nº 15260/01

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1347/SEMAD/23. TORNAR PÚBLICO a DESISTÊNCIA dos candidatos abaixo, aos cargos de Auxiliar de Cuidador e Cuidador, pelo não atendimento à Convocação para tomar posse, considerando o ATO nº 045/2023 – 7ª Convocação Concurso Público 2022 (Processo nº 3707/2019/09):

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE CUIDADOR	7	ROBERTA CRISTINA BARRETO TEIXEIRA PEDRO	6940000898
CUIDADOR	15	MATHEUS MORAES DA SILVA	7050000399

Abner Peclat Barboza
Secretário Municipal de Administração (Respondendo)
Matrícula nº 15260/01

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO Nº 35/ SEMUS/2023 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 13.0308.2022, que dispõem sobre o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Limpeza, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 1.280/2015 e Decreto Municipal 2.661/2021, no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2377/19 de 17/04/2019 alterado pelo Decreto Municipal nº 2465/2020 de 14/01/2020, CUMPRE com a 1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 02/2023. (D.O.Q. Nº 136 de 24 de Julho de 2023).

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Registro de Preços

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADOS – RJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na cidade de Queimados/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.807.681/0001 - 46, neste ato representada pelo pregoeiro Marcos Felipe Souza de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços, matrícula 14263/01, designado pela Portaria nº 23 de 16 de abril de 2021, publicada no DOQ 075 de abril de 2021, inscrito no CPF sob o nº 103.223.427-08 portador da Carteira de Identidade nº 13.296.430-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, publicada no DOQ de 14/02/2023, processo administrativo nº 13.0308.2022, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 1.280/2015 e Decreto Municipal 2661/2021, Decreto Municipal 2.377/19, alterado pelo Decreto Municipal 2465/20, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Limpeza para atender as

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 9

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor		ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA				
Razão Social		ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA				
CNPJ		00.085.822/0001-12				
E-mail						
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
53	Saco Plástico Lixo	PCT	1.920	S.Q PLAST	R\$ 12,49	R\$ 23.980,80
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 23.980,80
Fornecedor		CARMEX INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA				
Razão Social		CARMEX INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA				
CNPJ		01.931.411/0007-59				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
38	Pano limpeza	PCT	4.800	propria	R\$ 1,66	R\$ 7.968,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 7.968,00
Fornecedor		V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA				
Razão Social		V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA				
CNPJ		03.665.372/0001-25				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool etílico	L	3.520	TEX ÁLCOOL / ALVOTEX	R\$ 5,07	R\$ 17.846,40
15	Solução limpeza multiuso	GL	4.800	CORDEX	R\$ 5,23	R\$ 25.104,00
19	Detergente	FR	9.600	VEX	R\$ 1,48	R\$ 14.208,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 57.158,40
Fornecedor		LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA				
Razão Social		LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA				
CNPJ		09.543.571/0001-47				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	Espanador	UNID.	160	SHANGRILA	R\$ 18,75	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 3.000,00
Fornecedor		SANIGRAN LTDA				
Razão Social		SANIGRAN LTDA				
CNPJ		15.153.524/0001-90				

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 10

Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	Desodorizador	FR	1.600	Zetek	R\$ 8,50	R\$ 13.600,00
27	Permetrina	FR	1.600	Buzz Off	R\$ 7,54	R\$ 12.064,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 25.664,00
Fornecedor		WALP MULTISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA				
Razão Social		WALP MULTISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ		19.526.429/0001-45				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	Lixeira	UNID.	128	INJEPLASTEC MIL PLAS	R\$ 247,50	R\$ 31.680,00
30	Lixeira	UNID.	640	INJEPLASTEC MIL PLAS	R\$ 87,00	R\$ 55.680,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 87.360,00
Fornecedor		SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA				
Razão Social		SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ		19.932.323/0001-41				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Balde	UNID.	160	ARQPLAST	R\$ 6,90	R\$ 1.104,00
5	Balde	UNID.	320	ARQPLAST	R\$ 13,49	R\$ 4.316,80
14	Desentupidor pia	UNID.	160	FIMADE	R\$ 4,40	R\$ 704,00
18	Desodorizador sanitário	UNID.	480	SANY	R\$ 1,29	R\$ 619,20
20	Escova limpeza geral	UNID.	160	FIMADE	R\$ 6,19	R\$ 990,40
29	Limpador Base Ácida	FR	1.600	NOBRE	R\$ 2,17	R\$ 3.472,00
31	Lixeira	Unid.	320	ARQPLAST	R\$ 170,00	R\$ 54.400,00
33	Lustrador móveis	FR	1.600	ARQPLAST	R\$ 3,00	R\$ 4.800,00
41	Rodo	UNID.	160	CEMA	R\$ 6,60	R\$ 1.056,00
42	Rodo	UNID.	320	CEMA	R\$ 9,00	R\$ 2.880,00
52	Saco Plástico Lixo	PCT	1.600	PISOM	R\$ 11,92	R\$ 19.072,00
54	Saponáceo	FR	1.600	SANY	R\$ 3,30	R\$ 5.280,00
56	Vassoura	UNID.	480	FIMADE	R\$ 9,89	R\$ 4.747,20
57	Vassoura	UNID.	1.600	FIMADE	R\$ 9,42	R\$ 15.072,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 118.513,60

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 11

Fornecedor		PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA				
Razão Social		PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA				
CNPJ		21.760.032/0001-65				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
46	Sabonete Líquido	FR	8.000	TOPBEL	R\$ 5,07	R\$ 40.560,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 40.560,00
Fornecedor		BENEDES SOARES BATISTA				
Razão Social		BENEDES SOARES BATISTA				
CNPJ		23.303.444/0001-00				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	Hipoclorito de sódio	L	960	CORDEX	R\$ 2,31	R\$ 2.217,60
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 2.217,60
Fornecedor		DIAMOND COMERCIO E SERVS LTDA				
Razão Social		DIAMOND COMERCIO E SERVS LTDA				
CNPJ		26.907.589/0001-08				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
49	Saco Plástico Lixo	PCT	3.200	PRASAK	R\$ 18,89	R\$ 60.448,00
50	Saco Plástico Lixo	PCT	3.200	PRASAK	R\$ 26,98	R\$ 86.336,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 146.784,00
Fornecedor		ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA				
Razão Social		ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA				
CNPJ		27.039.914/0001-12				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Assento vaso sanitário	UNID.	160	ARQPLAST	R\$ 21,50	R\$ 3.440,00
8	Lixeira	UNID.	480	ARQPLAST	R\$ 8,00	R\$ 3.840,00
16	Solução Limpeza Multiuso	FR	800	ALCALIMP	R\$ 2,38	R\$ 1.904,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 9.184,00
Fornecedor		FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI				
Razão Social		FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI				
CNPJ		29.704.594/0001-0				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	Esponja Limpeza	PCT	4.800	VEGA STEEL	R\$ 1,93	R\$ 9.264,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 12

VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 9.264,00

Fornecedor		LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA				
Razão Social		LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA				
CNPJ		30.735.771/0001-98				
Item	Descrição	UNID.	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
34	Luva borracha	PAR	960	NOBRE	R\$ 2,45	R\$ 2.352,00
35	Luva segurança	PAR	960	NOBRE	R\$ 2,45	R\$ 2.352,00
36	Pá coletora lixo	UNID.	160	SKINA	R\$ 9,00	R\$ 1.440,00
43	Saponáceo	POTE	160	FUZETO	R\$ 4,19	R\$ 670,40
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 6.814,40

Fornecedor		LIBERTY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA				
Razão Social		LIBERTY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA				
CNPJ		37.382.000/0001-03				
Item	Descrição	UNID.	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
45	Sabonete	UNID.	480	YPE	R\$ 1,54	R\$ 739,20
47	Saco Plástico Lixo	PCT C/100	1.920	RB	R\$ 34,00	R\$ 65.280,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 66.019,20

Fornecedor		JMGOL HOSPITALAR LTDA				
Razão Social		JMGOL HOSPITALAR LTDA				
CNPJ		39.556.802/0001-18				
Item	Descrição	UNID.	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	Cera	FR	800	LLIMP	R\$ 3,54	R\$ 2.832,00
44	Sabão Pó	PCT	8.000	ARCO FLASH	R\$ 4,88	R\$ 39.040,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 41.872,00

Fornecedor		YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA				
Razão Social		YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA				
CNPJ		43.106.298/0001-21				
Item	Descrição	UNID.	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	Limpa-Vidro	FR	480	DETERQUIM	R\$ 2,49	R\$ 1.195,20
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 1.195,20

Fornecedor		MATEUS FLORINDO PEREIRA				

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 13

Razão Social		43.558.677 MATEUS FLORINDO PEREIRA				
CNPJ		43.558.677/0001-52				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	Copo Descartável	PCT	800	Fonplast	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
40	Toalha De Papel	PCT	8.000	PapéisRJ	R\$ 8,50	R\$ 68.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 69.800,00
Fornecedor		FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA				
Razão Social		FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ		43.782.859/0001-02				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
48	Saco Plástico Lixo	PCT C/100	1.600	ECO PLAST	R\$ 45,63	R\$ 73.008,00
51	Saco plástico lixo	PCT	1.600	ECO PLAST	R\$ 11,84	R\$ 18.944,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 91.952,00
Fornecedor		KNA BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA				
Razão Social		KNA BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA				
CNPJ		45.135.133/0001-03				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
39	Papel Higiénico	PCT	10.400	MONTE AGHA	R\$ 3,80	R\$ 39.520,00
55	Toalha de papel	PCT	4.800	CIPEL	R\$ 3,40	R\$ 16.320,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 55.840,00
Fornecedor		BRUNNA DA SILVA BARBOSA				
Razão Social		BRUNNA DA SILVA BARBOSA 16255229750				
CNPJ		46.612.957/0001-90				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	Copo Descartável	PCT	4.800	COPOBOM	R\$ 3,78	R\$ 18.144,00
26	Guardanapo De Papel	PCT	1.600	SOUL SOFT	R\$ 1,27	R\$ 2.032,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 20.176,00
Fornecedor		ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA				
Razão Social		ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ		46.743.542/0001-55				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Álcool etílico limpeza de ambientes	FR	1.920	HANDS FREE	R\$ 3,90	R\$ 7.488,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 14

10	Hipoclorito de sódio	GL	4.800	CLEAN UP	R\$ 8,00	R\$ 38.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 45.888,00
Fornecedor		ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA				
Razão Social		ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA				
CNPJ		47.729.996/0001-34				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	Esponja Limpeza	PCT	2.400	FADINHA	R\$ 2,80	R\$ 6.720,00
24	Flanela tecido	UNID.	4.800	NEVES	R\$ 1,65	R\$ 7.920,00
25	Fósforo	PCT	320	GABOARDI	R\$ 2,80	R\$ 896,00
37	Pano limpeza	UNID.	9.600	NEVES	R\$ 2,40	R\$ 23.040,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 38.576,00
Fornecedor		EXODO COMERCIO E SERVICOS LTDA				
Razão Social		EXODO COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ		48.376.045/0001-91				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	Balde	UNID.	320	GOYAMA	R\$ 24,98	R\$ 7.993,60
32	Lixeira	UNID.	160	Atimil	R\$ 21,68	R\$ 3.468,80
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 11.462,40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços de sua competência conforme art. 5º do Decreto Municipal 2.377/19, e ainda o seguinte:

- a) Apoiar a realização do certame, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Gerenciar a ata de registro de preços;
- c) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- d) Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- f) Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município de Queimados – DOQ os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação das secretarias, órgãos e entidades municipais;
- g) Gerir os pedidos de adesão das secretarias, órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;
- h) Aplicar, em conjunto com o gestor dos contratos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 15

próprias contratações;

4. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. Cabe ao órgão participante:

a) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador que tomará as providências cabíveis junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras – CPLMSO, para o registro no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro e o Cadastro Nacional de Fornecedores quanto às penalidades aplicadas.

b) Cabe ao órgão participante a execução contratual nos termos do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

5.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

5.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

5.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.2.1. O registro a que se refere o subitem 5.1.2. deste edital, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 7.4. e 7.5. deste edital

5.1.2.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 5.1.2. deste edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.1.2.3. O anexo que trata o subitem 5.1.2. deste edital consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

5.1.2.4. Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.1.3. Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote;

5.1.4. Ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

5.1.5. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado através das publicações oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive no que tange a eventuais prorrogações.

5.2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. Homologado o resultado da licitação os fornecedores mais bem classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

6.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 16

estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

6.2.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão solicitante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.5. Na hipótese mencionada no caput deste artigo, os preços registrados deverão ser devidamente mencionados na ata de julgamento da licitação ou na instrução processual das aquisições promovidas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a ser ratificada pela autoridade máxima do Município.

7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do subitem 7.4 deste edital.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.4.1. O cancelamento de registro de fornecedor nas hipóteses previstas nos itens “a”, “b” e “d” do item 7.4. deste edital, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE OU ADERENTE

8.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer secretaria, órgão ou entidade do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 17

Município, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador na forma do art. 25 do Decreto Municipal 2.377/19.

8.1.1. As secretarias, órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem o subitem 8.1.1. e 8.1.2. não poderão exceder, por secretaria, órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

8.1.6. Compete ao órgão não participante, dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, observando-se a ampla defesa e o contraditório, devendo comunicar à respectiva CPLMSO, que fará o registro no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro quanto as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no subitem 8.2. deste edital.

8.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais, e outros estados a adesão à ata de registro de preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos do art. 25 do Decreto Municipal 2.377/19.

8.2.1. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas nos subitem 8.1. e 8.2. depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva ata ou, a partir da data da requisição da primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

9. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

10. O TERMO DE CONTRATO

10.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 18

10.2. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da emissão do Memorando de entrega prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

10.4. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

10.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7. DA RECISÃO CONTRATUAL

10.7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer hipótese prevista neste instrumento, nos casos indicados nos artigos 77 e 78 incisos I à XI da Lei nº 8.666/93. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto nos artigos 77 e 78 incisos XII e XVII do mesmo diploma legal, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.7.2. Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

11. DA ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. DA ENTREGA

11.1.1. Os materiais provenientes das utilizações a Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, cujo endereço é: R. Onze, s/n – Pacaembu, Queimados – RJ, 26323-526. (O local é um anexo do CETHID – Centro Especializado no Tratamento de Hipertensão e Diabetes).

11.1.2. A entrega parcial dos objetos das utilizações, só poderão ser entregues de maneira parcial com a autorização da SEMUS.

11.2. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da Contratante e dos órgãos participantes

I – Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

II – Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

III – providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de empenho,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 19

cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

IV – Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

V – Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

VI – Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;

VII – Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

VIII – manter registro das ocorrências relevantes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

IX – Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

X – Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

XI – atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período de referência.

12.1.1. Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

12.1.2. As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA ao Exmo. Sr. Prefeito, através do Gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

12.2. As obrigações da Contratada

12.3. **Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.**

12.4. **Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos.**

12.5. **Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.**

12.5.1. **As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.**

12.5.2. **Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:**

12.5.2.1. **Especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.**

12.5.2.2. **Registro no órgão competente, devidamente atualizado.**

12.5.2.3. **Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).**

12.6. **Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo Secretária Municipal de Saúde de Queimados.**

12.7. **Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.**

12.8. **Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.**

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de solicitação e abertura de processo administrativo na Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, que deverá ser protocolado de forma presencial pela licitante até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada à regularidade fiscal da CONTRATADA, nos termos do artigo 29, da Lei nº 8.666/93, e, em caso de pendência, ficará suspenso até a efetiva comprovação da regularidade fiscal:

13.2. A nota referida acima deve apresentar discriminadamente os itens e quantitativos fornecidos para Secretária Municipal de Saúde e a soma total destas;

13.3. O prazo para o pagamento será contado a partir da data em que for protocolada a Nota Fiscal/Recibo, após o devido

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 20

atesto pelos responsáveis designados pela CONTRATANTE;

13.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, execução irregular de serviço ou falta de entrega do material.

13.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trintas) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.7. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

13.12. Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

13.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.20. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

13.23. Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 21

13.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

13.25. DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA PAGAMENTO

13.25.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de documentação descrita abaixo:

- a) Ofício / Solicitação de pagamento devidamente assinado, informando número do contrato, objeto, valor e período da prestação dos serviços;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Nota Fiscal;
- d) Cartão do CNPJ;

1. Federal:

- e) Certidão Conjunta Federal;
- f) Certidão Negativa da Previdência Social;
- g) Certidão de Regularização Fiscal junto à Caixa Econômica Federal –FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

2. Estadual:

- i) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou ainda, certidão comprobatória de que a licitante pelo respectivo objeto está isenta de Inscrição Estadual.
- j) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

3. Municipal:

- k) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo de débito do Município de Queimados (ISS, ITBI, IPTU e outras taxas - art. 85 c/c art.109 do CTMQ) para as licitantes sediadas no Município. Para as sediadas em outros Municípios as respectivas certidões do Município em que são sediadas - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;
- l) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede da licitante;
- m) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Município de Queimados- art. 85 c/c art. 109 do CTMQ

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficara impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde Queimados - RJ, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações Legais.

14.2. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 8666/93 – Art. 87 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

14.3. Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.4. advertência;

14.5. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 22

aplicada com base no inciso anterior.

14.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.9. As sanções previstas nos subitens **14.4.**, **14.6.**, **14.7.** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem **14.5.**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.10. A sanção estabelecida no subitem **14.7.** deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

4.

15. DAS MULTAS

15.1. De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor do serviço/objeto não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

15.2. De 10% (dez por cento de ponto percentual) do valor total do contrato, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou atraso injustificado na assinatura do mesmo;

15.3. De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento de item, após a emissão do Empenho;

15.4. De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do contrato por parte da contratada de forma injustificada;

16. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16 § 1º do Decreto Estadual nº 44.857/14.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

Queimados, ___ de _____ de 20 ___.

ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA

00.085.822/0001-12

CARMEX INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA

01.931.411/0007-59

V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA

03.665.372/0001-2

LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

09.543.571/0001-47

SANIGRAN LTDA

15.153.524/0001-90

WALP MULTISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

19.526.429/0001-45

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 23

SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA

19.932.323/0001-41

PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA

21.760.032/0001-65

BENEDES SOARES BATISTA

23.303.444/0001-00

DIAMOND COMERCIO E SERVS LTDA

26.907.589/0001-08

ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA

27.039.914/0001-12

FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI

29.704.594/0001-01

LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA

30.735.771/0001-98

LIBERTY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

37.382.000/0001-03

JMGOL HOSPITALAR LTDA

39.556.802/0001-18

YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

43.106.298/0001-21

MATEUS FLORINDO PEREIRA

43.558.677/0001-52

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

43.782.859/0001-02

KNA BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

45.135.133/0001-03

BRUNNA DA SILVA BARBOSA 16255229750

46.612.957/0001-90

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 24

ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA

46.743.542/0001-55

ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA

47.729.996/0001-34

EXODO COMERCIO E SERVICOS LTDA

48.376.045/0001-91

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATR.14192/01

Atos do Conselho Administrativo do PREVIQUEIMADOS

Ato Nº 02/CA/2023.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Queimados comunica e convoca todos os membros, para que compareçam à Reunião Ordinária, que será realizada no dia 26 de outubro de 2023, na sede do PreviQueimados, sito à Rua Augusto, 40, Lote 20, Quadra A, Vila Camarim, Queimados, às 10 horas, com previsão de término às 12 horas, com as seguintes Pautas previstas:

- 1) A situação atual do RPC;
- 2) :Apresentação da implantação da Progestão no PreviQueimados;
- 3) Os impactos da EC 103/2019 no RPPS e providências a serem tomadas;
- 4) Outros.

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA
Presidente

Avisos, Editais e Notificações

Edital/Calendário/Ficha de Inscrição

EDITAL Nº 001/2023 – SEMADA VISANDO A CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CONDEMA) NO BIÊNIO 2023/2025

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 225, “impondo ao poder público e à coletividade o dever de defender e preservar” o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado “para as presentes e futuras gerações”;

Considerando a importância da participação popular na definição das políticas públicas para a proteção do meio ambiente, assim manifestado pela Lei Complementar 140 de 8 de dezembro de 2011, ao definir em seu Artigo 15, inciso II, a necessidade da existência de conselho de meio ambiente para que o órgão ambiental municipal possa desempenhar sua competência para executar as ações administrativas de “licenciamento e autorização ambiental”;

Considerando a Lei Municipal 393/1999, que cria em seu Artigo 49 o Conselho Municipal de Meio Ambiente, como “órgão consultivo”, e ainda, que estabelece que seus membros representativos tanto do poder público quanto da comunidade deverão ser “nomeados por Ato do Prefeito”;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 25

Considerando o que estabelece o Regimento Interno do CONDEMA aprovado por Decreto 2.023 de 3 de junho de 2016, definindo a composição do Conselho como sendo de 8 representantes do poder público municipal e mais 8 representantes das "organizações representativas da sociedade civil";

Considerando a previsão regimental do CONDEMA que prevê em seu artigo 8º a competência da sua Comissão Executiva para "convocar reuniões extraordinárias, a qualquer momento";

A Comissão Executiva do CONDEMA, por decisão tomada na reunião do dia 19 de outubro de 2023, Convoca Assembleia Extraordinária para Indicação das Organizações Representativas Titulares e Suplentes da Sociedade Civil que deverão compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Queimados (CONDEMA) no biênio 2023/2025.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1. A Assembleia Extraordinária se realizará em:

Data: 23 de novembro de 2023.

Horário: 13h às 16:30h.

Local: Praça Céu (teatro) - São Roque, Centro de Artes e Esportes Unificados.

Endereço: Rua Macaé, nº 430 – São Roque – Queimados – RJ

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A Eleição tem por objetivo indicar 08 (oito) organizações representativas da sociedade civil., para o Biênio 2023/2025, de acordo com o previsto na legislação Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever como candidatos(as) representantes dos seguintes segmentos:

- a) entidades representativas das Empresas instaladas no Distrito Industrial;
- b) entidades de classe profissionais;
- c) entidades acadêmicas e de pesquisa;
- d) associações de moradores com sede no município de Queimados;
- e) organizações não-governamentais com atuação voltada para a conservação do meio ambiente;
- f) entidades de associação religiosa com atuação voltada para a conservação do meio ambiente;
- g) entidades da sociedade civil com atuação voltada para a conservação do meio ambiente;
- h) entidades representativas das atividades econômicas características das áreas rurais;
- i) entidades representativas do setor de atuação na coleta seletiva de resíduos sólidos, com atuação no município;
- j) entidades representativas do setor de defesa dos animais, com atuação comprovada no município;

3.2. Considerando a relevância, assim como a natureza técnica das decisões do CONDEMA, a entidade candidata deve possuir conhecimento da temática ambiental, ativo interesse e reconhecida atuação na proteção e defesa do meio ambiente;

3.3. As instituições ou entidades deverão possuir cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ - e contar com o mínimo de seis meses de existência legal e atuação comprovada no município de Queimados;

3.4. As inscrições poderão ser realizadas na sede da SEMADA, de segunda a sexta , de 08h às 17h.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 26

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Os documentos abaixo relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues, por toda e qualquer entidade interessada em ser indicada para fazer parte do processo seletivo em questão à Comissão Executiva do CONDEMA, até 24 horas antes da **Assembleia Extraordinária** prevista neste edital.

- ⇒ *Ofício endereçado à Comissão Organizadora informando o seu interesse em ser membro do CONDEMA, indicando o segmento que representa, dentre aqueles previstos neste Edital e indicando o nome e CPF da pessoa que representará a entidade;*
- ⇒ *Cópia de documento de identificação do titular e suplente, com foto;*
- ⇒ *Atos constitutivos da entidade (Ata da Eleição e posse da atual diretoria e do Estatuto da Entidade legível)*
- ⇒ *Cartão de CNPJ da entidade, emitido com prazo máximo de 6 meses de antecedência à data da Assembleia*

4.2 Na ausência de quaisquer dos documentos relacionados acima, ou dúvida sobre a sua legitimidade, a Comissão Executiva poderá validar a candidatura em questão, mediante decisão específica, por maioria simples, na própria Assembleia Extraordinária de que trata este Edital;

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Previamente à votação da Plenária, a Comissão Executiva deverá analisar a documentação exigida acima, e deliberar quanto à legitimidade de cada uma das entidades inscritas;

5.2 Aquelas entidades que tiverem a sua inscrição questionada, terão 2 minutos para defender oralmente a manutenção da sua inscrição

5.3 A Assembleia não poderá prosseguir enquanto não houver um mínimo de 8 entidades inscritas e com sua inscrição aprovada pela maioria dos membros presentes da Comissão Executiva

5.4 A participação dos membros do CONDEMA na plenária poderá se dar de forma remota (on-line);

5.5 Cada membro presente da plenária deverá indicar no mínimo 8 das entidades inscritas

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1. Após a contagem dos votos a Comissão Executiva avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital, e na sequência anunciará a relação das 8 entidades indicadas e que deverão constar da ATA da Assembleia em questão como sendo as entidades a serem indicadas pelo CONDEMA a serem nomeadas pelo chefe do Poder Executivo, conforme previsão legal, como os membros representativos da sociedade civil para o Biênio 2023/2025.

Andreia Loureiro dos Reis Teodoro
Secretária Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais
Matrícula: 10.464/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 27

(ANEXO I)
CALENDÁRIO

ATIVIDADES	PRAZO
Abertura das Inscrições	23/10/2023
Encerramento das Inscrições	01/11/2023
Data da Assembleia Extraordinária do CONDEMA visando a indicação dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho no Biênio 2023/2025	23/11/2023
Publicação da Ata da Assembléia Extraordinária constando os nomes das 8 entidades indicadas.	24/11/2023
Posse dos Novos Membros – 1ª Reunião ordinária – Biênio 2023/2025	30/11/2023

(ANEXO II)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSTITUIÇÃO (NOME)	
CNPJ (data de instituição)	
E-MAIL	
ENDEREÇO	
NOME DO REPRESENTANTE	
TELEFONE	
E-MAIL	

INDICAR UMA ÚNICA OPÇÃO ABAIXO:

- entidades representativas das Empresas instaladas no Distrito Industrial;
- entidades de classe profissionais;
- entidades acadêmicas e de pesquisa;
- associações de moradores com sede no município de Queimados;
- organizações não-governamentais com atuação voltada para a conservação do meio ambiente;
- entidades de associação religiosa com atuação voltada para a conservação do meio ambiente;
- entidades da sociedade civil com atuação voltada para a conservação do meio ambiente;
- entidades representativas das atividades econômicas características das áreas rurais;
- entidades representativas do setor de atuação na coleta seletiva de resíduos sólidos, com atuação no município;
- entidades representativas do setor de defesa dos animais, com atuação comprovada no município;

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS:

- ⇒ *Ofício endereçado à Comissão Organizadora informando o seu interesse em ser membro do CONDEMA, indicando o segmento que representa, dentre aqueles previstos neste Edital e indicando o nome e CPF da pessoa que representará a entidade;*
- ⇒ *Cópia de documento de identificação do titular e suplente, com foto;*
- ⇒ *Atos constitutivos da entidade (Ata da Eleição e posse da atual diretoria e do Estatuto da Entidade legível)*
- ⇒ *Cartão de CNPJ da entidade, emitido com prazo máximo de 6 meses de antecedência à data da Assembléia*

(PUBLICADO NO DOQ Nº 197, DE 23/10/2023, E REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS/RJ.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Decreto nº 2995, de 19 de outubro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado em Caráter Temporário, por Excepcional Interesse Público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei municipal nº 452/99, Decreto nº 216/00, alterado pelo Decreto nº 2844/22, regido por uma Comissão Técnica Organizadora, designada pela Resolução n.º 05, de 20 de outubro de 2023, que será responsável pela organização, coordenação e pelo andamento da seleção com base nas disposições deste Edital, tendo por finalidade a contratação de Professores I e II para atuação na Educação Básica, nos níveis de Educação Infantil, de Ensino Fundamental nos anos iniciais e Finais, de Educação de Jovens e Adultos para atender as necessidades temporárias de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Queimados.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital encontrar-se-á disponível para a consulta no site da Prefeitura de Queimados, site: www.queimados.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município de Queimados, onde também constarão todas as atualizações e publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

1.2. A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Em caso de ilegalidade, deverá ser anulada, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar a quaisquer das partes interessadas.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que é o órgão responsável, técnico e operacional, por todo o desenvolvimento relativo às etapas da seleção, sendo o conhecimento prévio das normas contidas neste edital, requisito essencial para a inscrição e para participação dos candidatos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

2. DA FINALIDADE

2.1 A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da seguinte situação:

I - Para a necessidade urgente de manutenção da Educação, prevista no inciso III do parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 452/1999, desde que, a necessidade não possa ser suprida pelo esforço extraordinário dos demais servidores lotados na mesma unidade e encarregados da mesma função, ou por remanejamento de pessoal, ou por ocorrências alheias ao controle da Administração Pública, nos termos da Lei Municipal nº 452/99, Decreto nº 216/00, alterado pelo Decreto nº 2844/22;

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DO QUANTITATIVO.

3.1 O processo seletivo simplificado tem por objeto a criação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária de profissionais para as atividades de Professor I e Professor II para atuação na educação básica, nos níveis de educação infantil, de ensino fundamental nos anos iniciais e finais, de educação de jovens e adultos da Rede Municipal de Educação.

3.2 O prazo da contratação temporária é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado justificadamente nos termos do art. 3º da Lei nº. 452/99 c/c art. 10 do Decreto nº 216/2000.

3.3 As atividades que serão preenchidas estão limitadas aos quantitativos máximos totais abaixo especificados:

ATIVIDADES	QUANTITATIVO TOTAL DE VAGAS	QUANTITATIVO DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTITATIVO DE VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
Professor I - Língua Portuguesa	13	12	1
Professor I - Matemática	13	12	1
Professor I - Ciências	5	4	1
Professor I – Geografia	5	4	1
Professor I – História	3	3	0
Professor I - Arte	2	2	0
Professor I – Ed. Física	2	2	0
Professor I - Inglês	2	2	0
Professor PII	30	28	2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único - As chamadas e os respectivos contratos serão realizados pela SEMED, conforme demandas apresentadas pelas Unidades Escolares e pelo CAEEQ.

4. DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A carga horária dos profissionais está especificada de acordo com as determinações do Município quanto à forma de exercício de suas funções e horários, observadas as normas legais vigentes, nos termos abaixo transcritos:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor I – Língua Portuguesa	16h
Professor I - Matemática	16h
Professor I - Ciências	16h
Professor I - Geografia	16h
Professor I – História	16h
Professor I - Arte	16h
Professor I – Ed. Física	16h
Professor I - Inglês	16h
Professor PII	22h30min

4.2 As atividades serão exercidas na unidade escolar, ou no CAEEQ, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver remoção para qualquer outra unidade integrante da sua estrutura, desde que compatível com a finalidade da contratação e no interesse da administração pública.

5. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

5.1 A remuneração bruta total mensal para os cargos será de:

a) Professor I - R\$ 2.913,63 (dois mil novecentos e treze e sessenta e três centavos)

b) Professor II - R\$ 2.069,02 (dois mil sessenta e nove reais e dois centavos)

5.2 As eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura municipal não repercutirão sobre a remuneração referida no item 5.1.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

6.1 Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

II- ter sido considerado apto no processo seletivo;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

III - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da CRFB/1988;

IV - não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

V - estar em dia com as obrigações eleitorais e quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

VI – possuir formação superior em instituição e curso, devidamente credenciado e reconhecido pelo MEC, respectivamente, na área para qual o candidato realizou a inscrição, de acordo com a tabela apresentada no item 11.1.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no presente processo seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

7.2. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio da internet, **no período de 09h00 do dia 25/10/2023 até as 17h00 do dia 26/10/2023**, através do site da Prefeitura Municipal de Queimados, site: www.queimados.rj.gov.br, mediante o preenchimento do formulário de inscrição *online*;

7.2.1. No ato do preenchimento do formulário de inscrição serão solicitados ao candidato o envio (*upload*), **em formato PDF**, da cópia dos seguintes documentos:

I. *Curriculum vitae* - o Currículo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: Dados Pessoais, Formação Acadêmica (Graduação e Pós-Graduação) e Experiência Profissional (em anos), esse último compatível com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado;

II. Documento de identidade válido;

III. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade;

IV. Cópia do comprovante de residência;

V. Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo, certificados, declaração de conclusão de curso (conforme disposto no inciso VI do item 6.1);

VI. Documentos declarados na ficha de inscrição e necessários para fins de análise dos itens 13.3 - I e II, 13.4 e 13.5;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

VII. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);

VIII. Certificado de reservista ou Certificado de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa da Incorporação – CDI, se do sexo masculino;

IX. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da Caixa Econômica Federal, se for o caso;

X. O candidato com deficiência deverá **no ato da Inscrição** assinalar no formulário que está se candidatando para as vagas de pessoas com deficiência (PcD), bem como enviar laudo médico (original) ou a cópia do certificado de Habilitação e Reabilitação do Órgão Oficial, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

7.2.2. O correto preenchimento do formulário de inscrição *online* e o envio (*upload*) da documentação comprobatória, conforme descrito no item 7.2.1 e seus subitens, será de inteira responsabilidade do candidato, sendo que, as inscrições em desacordo com o previsto neste Edital, serão automaticamente **INDEFERIDAS**;

7.2.3. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo, bem como serão **NULOS** todos os atos dela decorrentes, mesmo que o currículo tenha sido classificado, sujeitando-se, ainda, às consequências legais pertinentes;

7.2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que cumpre todos os requisitos presentes neste Edital para o cargo a que pretende se candidatar, pois, uma vez efetuada a inscrição, **NÃO** será permitida, em hipótese alguma, a alteração.

7.2.5. A falta, rasura ou ilegibilidade de algum documento comprobatório exigido para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e, portanto, não serão aceitos recursos nesse sentido, nem complementação de documentos.

7.2.6. Serão desclassificados os candidatos que se inscreverem com CPF de terceiros.

7.2.7. Só será aceita uma única inscrição por candidato.

7.2.8. Não serão aceitas inscrições por procuração.

7.2.9. A habilitação informada no ato de inscrição será submetida à avaliação e validação da Comissão Técnica Organizadora, caso o candidato seja convocado, ficando desclassificado, caso haja divergência ou não comprovação da escolaridade exigida.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

7.2.10. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a qualquer momento, poderá convocar o candidato para a apresentação dos documentos originais descritos no item 7.2.1 e subitens, ainda que antes da data da convocação.

7.2.11. É VEDADA a acumulação de cargo por parte de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, exceto nas situações permitidas na legislação vigente – art. 37, inciso XVI da CF/88, caso aprovado no presente processo seletivo.

7.2.12. As inscrições para este Processo Seletivo serão GRATUITAS.

7.2.13. Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 7.2.1 deste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma.

7.2.14. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em razão de quedas de transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso ou ausências de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet.

7.2.15. Estará automaticamente inabilitado, para participação no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que:

I. Preencherem e enviarem o formulário de inscrição online, **após às 17h do dia 26 de outubro de 2023;**

II. Não entregarem a documentação física descrita no item 7.2.1, no ato da convocação ou a documentação for divergente a anexada no ato da inscrição;

III. Enviar formulário de inscrição incompleto, ou faltando os documentos comprobatórios em parte, ou em sua totalidade.

IV. É VEDADA qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição.

7.2.16. O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Encerrado o período definido para as inscrições, a Comissão publicará a relação dos candidatos, que tiverem suas inscrições DEFERIDAS, por ordem de classificação, bem como a lista das inscrições INDEFERIDAS, contendo o número de inscrição de cada candidato.

8.2. O Edital de homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial de Queimados, no site oficial da Prefeitura Municipal de Queimados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO.

9.1. O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas e calendário:

Evento	Datas
Abertura das inscrições	A partir das 9h00 do dia 25/10/2023
Encerramento das inscrições	Até às 17h00 do dia 26/10/2023
Publicação da listagem dos Inscritos	Até dia 30/10/2023
Publicação da classificação final.	Até dia 06/11/2023
Homologação do Resultado Final e convocação.	Até dia 09/11/2023

9.2. Este cronograma está sujeito a alterações, cabendo exclusivamente ao candidato o acompanhamento de todas as publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado na forma prevista no Edital.

10. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

10.1 O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação de títulos e experiência do candidato.

10.2. A avaliação de títulos e experiência consistirá no exame de análise do currículo, sendo considerada a formação acadêmica e experiência no exercício das atividades descritas no item 3.1.

10.3. O não envio pelo candidato de quaisquer documentos previstos 7.2.1 e subitens, ensejará a não obtenção dos respectivos pontos, independente de transcrição no Currículo.

10.4. A pontuação máxima será de 30 (trinta) pontos.

10.5. **Em caso de empate** serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

I – a maior pontuação em experiência no exercício da profissão;

II – a maior pontuação na titulação;

III - O candidato de maior idade, observada a preferência prevista no artigo 27, parágrafo único da Lei n.º10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

10.6. Os candidatos serão classificados conforme os critérios de julgamento definidos neste edital, nos termos do item 13.3 que descreve as titulações e as experiências no exercício das atividades contratadas e as respectivas pontuações.

10.7. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela sua exoneração, antes de iniciar o exercício das atribuições da vaga oferecida neste Edital.

11. DOS REQUISITOS PARA O CARGO

11.1 Do cargo e grau de escolaridade exigida são os constantes na Tabela a seguir:

CARGO	ESCOLARIDADE
Professor I – Língua Portuguesa	Curso de Graduação em Letras com habilitação em Língua Portuguesa (Licenciatura)
Professor I – Matemática	Curso de Graduação em Matemática (Licenciatura)
Professor I – Ciências	Curso de Graduação em Ciências Biológicas ou Biologia (Licenciatura)
Professor I – Geografia	Curso de Graduação em Geografia (Licenciatura)
Professor I – História	Curso de Graduação em História (Licenciatura)
Professor I - Arte	Curso de Graduação em Educação Artística ou Arte. (Licenciatura)
Professor I - Educação Física	Curso de Graduação em Educação Física (Licenciatura)
Professor I - Língua Estrangeira – Inglês	Curso de Graduação em Letras com habilitação em Português/Inglês (Licenciatura)
Professor II	Formação ensino superior em Pedagogia (licenciatura).

11.2. Para todos os cargos será exigido o diploma de conclusão do curso em instituição de ensino superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PREVISTOS NESTE EDITAL.

12.1. São atribuições do professor docente em turmas regulares:

I- Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;

II- Elaborar e cumprir o planejamento anual e diário, segundo o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, definindo ações, atividades e procedimentos de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

avaliação nos processos de ensino e de aprendizagem, que estimulem a interação aluno a aluno e aluno-professor no contexto escolar;

III - Realizar planejamento com os demais profissionais envolvidos no Atendimento Educacional Especializado (AEE), com vistas às adaptações curriculares e avaliação pedagógica descritiva das habilidades e competências desenvolvidas pelo aluno incluso;

IV - Ministrar os dias letivos, participando integralmente das horas de docência e horas-atividade dedicadas ao planejamento, avaliação e o desenvolvimento profissional, estabelecidas e previstas em lei e conforme determinações da SEMED;

V- Proceder à reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno;

VI- Manter atualizado e assinado o Diário de Classe, registrando a frequência dos alunos, das atividades realizadas e dos resultados da avaliação, observando que este documento não pode ser retirado da unidade escolar, sob nenhuma alegação;

VII - Registrar e assinar periodicamente o Relatório Individual de Avaliação, observando a anotação do quantitativo de dias letivos do período e o percentual de frequência nas turmas de Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização, da Correção de Fluxo e, na Educação Especial, dos alunos incluídos nos demais anos de escolaridade;

VIII - Planejar e realizar estudos paralelos de recuperação, destinados aos educandos que no decorrer do processo educativo não atinjam os objetivos propostos;

IX- Participar das reuniões de Conselho de Classe, reuniões de responsáveis e professores, de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola e demais eventos para os quais for solicitado;

X - Participar de pleito eletivo do Conselho Escolar e atuar de forma efetiva como representante do seu segmento quando eleito para cargo neste colegiado;

XI - Atender às solicitações da ETAP, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação, projetos, relatórios, e outros de interesse do aluno;

XII - Participar do processo de escolha, juntamente com a ETAP, dos livros e materiais didáticos, em consonância com o Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;

XIII - Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando à ETAP os casos de infrequência;

XIV - Participar de seminários, reuniões, cursos, jornadas pedagógicas e demais iniciativas propostas pela SEMED, visando o crescimento e aprimoramento profissional;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

XV - Desempenhar as funções com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, presteza e discrição;

XVI - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

XVII - Exercer outras atribuições correlatas.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 Os candidatos cujas inscrições forem deferidas na forma descrita no item 7 deste edital serão classificados de acordo com a pontuação alcançada.

13.2 A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência apresentados no ato da inscrição, não prevalecendo qualquer documento comprobatório que tenha sido apresentado posteriormente.

13.3 A pontuação do candidato se dará mediante análise das Titulações e Experiência Profissional, observando aos seguintes critérios:

I - Titulações:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Pós-Graduação lato sensu na área de atuação (mínimo 360 horas de carga horária)	01	03
Mestrado	03	03
Doutorado	04	04
TOTAL GERAL EM TÍTULOS	-	10

OBS.: Serão aceitos diplomas, ou certificados com validade máxima de 6 meses, emitidos por instituições credenciadas e cursos reconhecidos pelo MEC/INEP.

II – Experiência Profissional:

a) Em Escola Municipal, Estadual, Federal ou Escola da Rede Privada:

PERÍODO A SER CONTABILIZADO	PERÍODO MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	VALOR UNITÁRIO POR PERÍODO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
12 (doze) meses completos	240 meses – 20 anos	01	20
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	20

13.4 Serão atribuídos pontos, condicionados à comprovação de tempo de serviço e aos títulos a serem apresentados pelos candidatos aos cargos de Professor I e Professor II,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

mediante apresentação da documentação comprobatória prevista no item 7.2.1 e seus subitens.

13.5 A referida pontuação obedecerá aos critérios de comprovação a seguir:

a) Tempo de serviço:

a.1) Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público municipal, estadual ou federal, na função de Professor Regente.

a.2) Declaração assinada pelo Diretor Geral da Escola, Diretor Adjunto, Secretário Escolar ou servidor apto da Secretaria Municipal de Educação com sua respectiva identificação (nome e matrícula), contendo data de início e fim das atividades, indicando a função de regente de turma na Educação Básica, nos níveis de Educação Infantil, de Ensino Fundamental nos anos iniciais e Finais, na Educação de Jovens e Adultos, quando se tratar de experiência em Escola Pública.

a.3) Cópia de Carteira Profissional, onde conste anotação do contrato de trabalho com o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento da Rede Privada, função de regente de turma na Educação Básica, nos níveis de Educação Infantil, de Ensino Fundamental nos anos iniciais e Finais, na Educação de Jovens e Adultos.

a.4) Cópia integral do Contrato de Trabalho, seja na instituição pública ou particular, na função de regente de turma na Educação Básica, nos níveis de Educação Infantil, de Ensino Fundamental nos anos iniciais e Finais, na Educação de Jovens e Adultos. Caso haja prorrogação do contrato inicial, deverá ser anexado além deste, todos os termos aditivos de prorrogação. Não será aceito apenas o último aditivo de prorrogação.

- Em todos os casos, é necessário que conste no documento a função, o início e o fim do vínculo, ou se permanece no mesmo.

- O tempo de serviço será contado em anos até o dia de início das inscrições no Processo Seletivo, sendo arredondado para 01 ano quando superior a 8 meses.

- Se duas, ou mais, certidões de tempo de serviço corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

- Não será computado o tempo de estágio, monitoria ou recreação de qualquer natureza.

- Não serão reconhecidos como comprovação de tempo de serviço, cópias de portarias ou relatórios.

b) Pós-Graduação lato sensu: Certificado de Pós-Graduação lato sensu, em nível de especialização, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, na área da Educação, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

c) Mestrado: Diploma reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que na área da Educação.

d) Doutorado: Diploma reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que na área da Educação.

13.6. Outras informações sobre a análise de Títulos:

a) Cada título será computado apenas uma única vez.

b) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

c) Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente.

13.7 Será utilizado o critério de maior pontuação obtida no somatório das Titulações e Experiência Profissional, sendo certo que a pontuação total não ultrapassará 30,00 (trinta) pontos.

13.8 O resultado da ordem classificatória será disponibilizado pela Comissão Técnica Organizadora, obedecendo à ordem decrescente da nota final e divulgada no Diário Oficial eletrônico deste Município, sítio eletrônico indicado no item 1.1 deste edital, no período descrito pelo calendário fixado no item 9.1.

13.9 Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas aguardarão a convocação através da publicação no Diário Oficial eletrônico deste Município para formalização do Contrato Temporário.

14. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

14.1. A classificação será em ordem decrescente de pontos.

14.2. Na hipótese de igualdade da nota final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 10.5 deste Edital.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. O Resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na forma prevista no item 1.1 deste Edital, correspondendo à ordem de classificação dos candidatos.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1 Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto neste edital, serão convocados para firmarem contrato de prestação de serviços por tempo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

determinado, em acordo com a legislação aplicável, devendo fornecer ao Município de Queimados todos os documentos que lhe sejam solicitados.

16.2 A convocação dos candidatos será realizada por publicação no Diário Oficial, sendo divulgada no sítio eletrônico, na forma dos itens 1.1.

16.3 Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, na data estabelecida na publicação de convocação, ao endereço da Rua Papagaio, n.º 732, Vila Pacaembu, Queimados – RJ – CEP 26.323-548 para a formalização da contratação, com a seguinte documentação, no original e por cópia:

I. currículo

II - carteira de identidade;

III. CPF;

IV. certidão de casamento ou união estável, ou nascimento se for o caso;

V . carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

VI. título de Eleitor e comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;

VII. PIS/PASEP;

VIII. certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

IX - comprovante de residência (água, luz e telefone);

X. comprovação de escolaridade, títulos e comprovante de experiência profissional;

XI. duas fotos 3x4.

16.4 No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal.

16.5 As contratações estão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

16.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação.

16.7 Respeitado o prazo máximo previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 452/99, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no item 3, o candidato que for convocado e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos indicados no item 7.2.1 e 16.3 e subitens

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

deste edital, será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

17. DO REGIME CONTRATUAL.

17.1 Em decorrência do processo seletivo simplificado será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 452/99, de 29 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 216/00, alterado pelo Decreto nº 2844/22.

17.2 A contratação a que se refere o item 3.1 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Município.

17.3. Os contratos ficarão suspensos nos períodos das férias escolares.

18. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

18.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

18.2. É assegurado o direito de se inscrever na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

18.3. A reserva será no percentual de 5% das vagas existentes para pessoa com deficiência. Nos casos em que a aplicação do percentual resulte em número fracionado igual ou maior a 0,5, o quantitativo será elevado para o número inteiro imediatamente superior.

18.4. O candidato deverá no ato da Inscrição assinalar no formulário que está se candidatando para as vagas de pessoas com deficiência (PcD), bem como, deverá na convocação apresentar laudo médico (original) ou a cópia do certificado de Habilitação e Reabilitação do Órgão Oficial, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

18.5. A apresentação do documento mencionado no item 16.3, que comprove a condição de deficiente, é obrigatório, para o candidato que participar do processo seletivo, concorrendo às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD). Caso não seja feita a comprovação, nos moldes descritos, o candidato estará automaticamente concorrendo às vagas de ampla concorrência, sendo reclassificado conforme pontuação obtida.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

18.6. O laudo médico entregue terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ter sido firmado pelo médico, em até, no máximo, 06 (seis) meses antes da efetivação da inscrição pelo candidato;

18.7. Não será avaliado documento ilegível, com rasura(s), sem carimbo e assinatura do médico atestante que possibilite a identificação;

18.8. Os laudos médicos deverão ser apresentados no ato da inscrição, não sendo recebidos em outro momento ou por outro meio diferente do especificado no item 7.2.1 e demais itens.

18.9 A simples inscrição do candidato como pessoa com deficiência (PcD) e o respectivo envio de laudo médico não configuram participação automática do mesmo na concorrência para as vagas reservadas, visto que o laudo médico enviado será submetido à análise formal pela Comissão, quanto aos quesitos dispostos neste Edital.

18.10 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado.

18.11 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos PcD.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não será admitida a inscrição de candidatos que ainda não tenham colado grau, no caso de vagas, que exijam diploma de graduação.

19.2. Uma vez convocado, a admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

19.3. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

19.4. Quaisquer esclarecimentos a respeito do presente Processo Seletivo deverão ser encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE**, por e-mail, no endereço eletrônico pss2023semedq@gmail.com, descrevendo no assunto: **ESCLARECIMENTOS – NOME DO CANDIDATO**.

19.5. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

19.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à aprovação ou classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 198 – Terça-Feira, 24 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

Queimados, 20 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMÇÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 14231/01

(PUBLICADO NO DOQ Nº 197, DE 23/10/2023, E REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL)